

PARECER JURÍDICO Nº 010/2024

Projeto de Lei nº 006/2023: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Parecer Jurídico

Tendo sido solicitada a manifestação jurídica sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei acima numerado, cumpre apresentar aos Nobres Edis, a manifestação técnica.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, objetivando autorização para abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira - Estado de Santa Catarina, Crédito Adicional Suplementar no **valor de R\$762.300,00(setecentos e sessenta e dois mil e trezentos reais)**, sendo tal valor destinado para Gabinete do Prefeito (R\$37.300,00) e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (R\$10.000,00), Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (R\$115.000,00), Secretaria Municipal de Saúde (R\$350.000,00) e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente(R\$250.000,00).

O projeto de lei prevê também que o crédito adicional suplementar encontra amparo em anulação parcial de dotação da Secretaria de Administração e Gestão (R\$47.300,00), Excesso de Arrecadação (465.000,00) e no superávit financeiro do exercício de 2023 (R\$250.000,00).




Importante mencionar que nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964: “Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”

Assim, na análise do Projeto de Lei, não se verifica a ocorrência de ilegalidades ou inconstitucionalidades, pelo que, salvo melhor juízo, não há impedimento para a sua regular tramitação.

É o parecer que se submete a análise de Vossas Excelências.

Major Vieira, 08 de Março de 2024



Tércio Pangratz de Paula e Silva
Consultor Jurídico da Câmara
OAB/SC 19.919